



Município de São Vendelino
Estado do Rio Grande do Sul



DECRETO Nº 041/2020

DE 01º DE MAIO DE 2020.

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL 036/2020, DE 16 DE ABRIL DE 2020, QUE REITERA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, ESTABELECE MEDIDAS DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO CONTÁGIO PELO COVID-19 NO MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

EVANDRO LUIS SCHNEIDER, Prefeito Municipal de São Vendelino, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Decreto Municipal 036/2020, de 16 de abril de 2020, que reitera o estado de calamidade pública em todo o território do Município de São Vendelino, para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), conforme segue:

I – Fica acrescentado no parágrafo único do artigo 2º, o inciso IV, com a seguinte redação:

Art. 2º - ...

Parágrafo único:

IV - o uso de máscaras (protetores salivares), preferencialmente de tecido e reutilizáveis, à toda a população que transitar no território do Município de São Vendelino, dispensadas essas, apenas em duas situações:

- a) Dentro de seus lares e pátios (áreas abertas) privados, devidamente cercados, extensivos de seus lares;
- b) Dentro de veículos, quando ocupados apenas pelo condutor;
- c) Em espaços públicos abertos (ruas e praças), sem interação com as pessoas, assim entendida a conversação e comunicação com outras pessoas, independentemente do número, com distanciamento interpessoal menor de dois metros.

II – Fica acrescentado o parágrafo único ao artigo 3º, conforme segue:

Art. 3º - ...

Parágrafo único: Os estabelecimentos comerciais, industriais e de serviço são responsáveis por zelar pela adoção das medidas de higiene e prevenção aos seus



Município de São Vendelino
Estado do Rio Grande do Sul



clientes e colaboradores, cumprindo e fazendo cumprir em seus estabelecimentos, as disposições deste Decreto.

III – fica revogado o artigo 18 do Decreto 036/2020, devendo os servidores públicos municipais retornar à utilização do ponto biométrico.

Art. 2º - – Permanecem em vigor todas as demais medidas previstas no Decreto 036/2020.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO,
Ao primeiro dia do mês de maio de 2020.

EVANDRO LUIS SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Paulo Renato Kirch
Secretário Municipal de Administração